



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 50/70

ALUGA UMA SALA PARA A "CAFASC"
E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$900,00(NOVECENTOS CRUZEIROS).

Eu, JOSÉ EBLLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar uma sala para funcionamento do Escritório local da CAFASC em São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de CR\$900,00(novecentos cruzeiros) para o atendimento da despesa de que trata o artigo 1º desta lei, correspondente aos meses de 1º de abril a 31 de dezembro de 1.970, a razão de CR\$100,00(cem cruzeiros mensais.

Art. 3º - Servirá de recurso ao Crédito de que trata o artigo 2º d esta lei o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

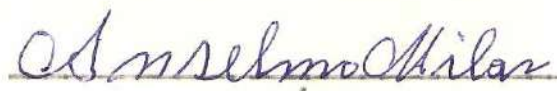
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste
aos 05 de novembro de 1.970


José Eblling - Prefeito Municipal


Dr. Adyr P. Fontana Maccagnan
Presidente da Câmara


Manoel O. Teixeira - 1º secretário


2º Secretário